**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 34, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.**

APROVADO
Presidente Secretário
Câmara Municipal de Bandeirantes-TO

"Altera a Lei Municipal nº. 557, de 15 de setembro de 2022, e dá outras providencias.".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, apresenta a Colenda Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o art. 4º da Lei 557, de 15 de setembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> **Art. 4°.** Poderão ser candidatos todos os servidores efetivos ou contratados, que componham a Rede Municipal de Educação, a no mínimo um ano, desde que devidamente habilitados e que atendam os seguintes critérios:
>
> I - Possuir licenciatura em Pedagogia e/ou formação em outra Licenciatura Plena com Especialização em Gestão Escolar (Latu Sensu), devidamente comprovada através de diploma reconhecido pelo MEC;
>
> II - Não estar sofrendo processo disciplinar administrativo, na condição de servidor municipal;
>
> III - Não ter sido condenado, em ação penal por sentença irrecorrível, nos últimos três anos;
>
> IV - Residir no município de Bandeirantes do Tocantins;
>
> V - Ter cumprido o estágio probatório.

**Art. 2º.** Fica alterado o art. 14 da Lei 557, de 15 de setembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> **Art. 14.** Em estabelecimento de ensino recém-instalado, seja por criação, seja por desmembramento ou que, em virtude de ampliação de atendimento, vier a comportar a função de diretor, até o suprimento na forma desta lei, será designado, para o exercício da referida função, servidor do Quadro do Magistério, que tenha no mínimo licenciatura plena e esteja em exercício na

Rede Municipal de Ensino, segundo critérios a serem estabelecidos pelo CME-Conselho Municipal de Educação e aprovados pelo Secretário da Pasta.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bandeirantes do Tocantins, 28 de setembro de 2022.

**José Mário Zambon Teixeira**
Prefeito Municipal

# JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 34/2022

**Ao Excelentíssimo Senhor Presidente**

**Excelentíssimos Senhores Vereadores**

Encaminho para apreciação de Vossas Excelências, a presente mensagem com o fito de propor e justificar aos representantes dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo que *dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº. 557, de 15 de setembro de 2022*

Como se sabe eleição de diretores de escolas públicas pela comunidade escolar é uma das muitas conquistas da educação, uma vez que o processo aproxima a população do ambiente escolar e ao mesmo tempo permite que a escola seja gerida por uma direção que tenha sobre seu trabalho a confiança de pais e estudantes.

Com isso, esse PL vem alterar para melhor adequar as necessidades da educação municipal já vigentes na Lei em vigor

Diante de todo exposto, espero contar com o apoio dos ilustres Vereadores, na aprovação desta lei, que certamente adequará a Lei Municipal já em vigor para melhor ser, os processos de eleição das equipes diretivas das escolas.

Bandeirantes do Tocantins, 28 de setembro de 2022

**JÓSÉ MARIO ZAMBON TEIXEIRA**

Prefeito Municipal